



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

ATA DE REUNIÃO

43ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE

Data: 13 de março a 23 de março de 2020, na modalidade à distância.

Conselheiros participantes

1. Ministério da Infraestrutura (MINFRA): **Rafael Magalhães Furtado**, conselheiro suplente.
2. Casa Civil da Presidência da República: **Rodrigo Duarte Dourado**, conselheiro suplente.
3. Ministério da Economia/MPDG: **Zarak de Oliveira Ferreira**, conselheiro suplente.
4. Petrobras: **Marcelo Ferreira Batalha**, conselheiro suplente.
5. Marinha do Brasil: **Antônio César da Rocha Martins**, conselheiro titular.
6. Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social: **Haroldo Fialho Prates**, conselheiro suplente.
7. Caixa Econômica Federal: **Fabício de Andrade Lebeis**, conselheiro suplente.
8. Banco do Brasil: **Ênio Mathias Ferreira**, conselheiro titular.
9. Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial no Estado do Amazonas (SINDARMA): **Jéssica Sabbá Tayah**, conselheira titular, e **José Rebello III**, conselheiro suplente.
10. Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima (SYNDARMA): **Arnaldo Calbucci Filho**, conselheiro titular, e **Lilian de Carvalho Schaefer**, conselheira suplente.
11. Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transporte Aquaviário e Aéreo na Pesca e nos Portos (CONTTMAF): **Carlos Augusto Muller**, conselheiro titular.
12. Sindicato Nacional da Indústria da Construção e Reparação Naval e Offshore (SINAVAL): **Ariovaldo Santana da Rocha**, conselheiro titular.
13. Confederação Nacional dos Metalúrgicos (CNM/CUT): **Edson Carlos Rocha da Silva**, conselheiro titular.

De ordem da Presidente do Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - FMM, Sra. Natália Marcassa de Souza, os representantes do Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM foram convocados, por meio da mensagem eletrônica do email institucional do CDFMM, para participarem da 43ª Reunião Ordinária do CDFMM, na modalidade à distância, tendo início no dia 13 de março e término no dia 23 de março de 2020.

A reunião não presencial foi motivada pela publicação da Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que estabelece medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19). O art. 5º desta IN recomenda a reavaliação das reuniões, observando a possibilidade de elas ocorrerem de forma não presencial. Em consonância com essa orientação, o Regimento Interno do CDFMM, em seu art. 8º, regulamenta as formas de realização de reuniões alternativamente à reunião presencial, incluindo a sistemática de considerar as manifestações dos conselheiros registradas em correio eletrônico.

Foram encaminhadas as orientações para a reunião à distância, bem como os seguintes materiais: Nota Informativa nº 5/2020/CGFI/DEFOM/SFPP, de 12 de março de 2020, que trata da prestação de contas do Fundo da Marinha Mercante - FMM - exercício de 2019 bem como seus anexos; planilha resumo do fluxo de caixa; pareceres do DEFOM, Departamento de Fomento e Desenvolvimento da Infraestrutura, com a análise técnica dos projetos; documentos de envio aos agentes financeiros do pleito do Syndarma, bem como as respectivas respostas; Nota Informativa nº 4/2020/CGFI/DEFOM/SFPP, de 9 de março de 2020, que trata da

venda de embarcação - navio Lorena BR; slides com a apresentação da 43ª Reunião Ordinária; Pauta da 43ª RO; e Planilha Resumo contendo os projetos da reunião e respectivos valores.

Foram recebidas 13 manifestações, das 14 representações que atualmente compõem o CDFMM, de maneira que foi aprovada a pauta deliberativa, referente aos itens 1. Prestação de Contas do FMM; 2. Fluxo de Caixa do FMM; e 3. Projetos em Pauta, conforme discorrido a seguir.

PAUTA DA REUNIÃO

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FMM

2. FLUXO DE CAIXA DO FMM

3. PROJETOS EM PAUTA

- Projetos Novos;
- Projetos Reapresentados;
- Alteração de projeto sem alteração de valor;
- Cancelamento de prioridades.

4. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA DO CDFMM

- Resposta do agente financeiro (BNDES, CAIXA e BB) - Pleito do Syndarma;
- Pleito de prioridade para construção de embarcação para a Oceânica;
- Pedidos de transferência de titularidade de embarcações financiadas com risco do FMM – navio Lorena
- Pedido do BNDES de manifestação a respeito da interpretação legal das empresas da indústria naval que podem ser beneficiadas com recursos do FMM;
- Reunião realizada sobre alterações das normas de acesso à conta vinculada;
- Informe sobre os resultados da destinação dos recursos das contas vinculadas, em 2019;
- Proposta de Decreto Presidencial para regulamentar o CDFMM, e de alteração da Resolução CMN nº 3828, de 2009.

5. ASSUNTOS GERAIS

- Acompanhamentos de ações no âmbito do MINFRA;
- Assinatura das Atas pelo SEI;
- Calendário Anual (44ª RO – 2 de julho de 2020; 45ª RO – 26 de novembro de 2020)

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FMM

Foi enviada ao CDFMM a prestação de contas do FMM referentes ao exercício de 2019, e submetida à deliberação na forma da Nota Informativa nº 5/2020/CGFI/DEFOM/SFPP, de 12 de março de 2020, e seus anexos (demonstrativos contábeis; notas explicativas e declaração do contador do DEFOM), conforme previsão do Decreto nº 5.269/2004. A prestação de contas do FMM integrará o Relatório de Gestão consolidado do Ministério da Infraestrutura (MINFRA), que será encaminhado para apreciação do Tribunal de Contas da União (TCU).

Deliberação: aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes com direito a voto.

2. FLUXO DE CAIXA DO FMM

Apresentou-se a análise do orçamento de 2020 e do exercício seguinte, com detalhamento das fontes e usos do AFRMM.

O Syndarma solicitou os esclarecimentos abaixo listados *“sobre a execução do Orçamento 2020 referente a investimentos, considerando os projetos em andamento financiados pelo FMM para EBNs”*. Em resposta, o

DEFOM encaminhou, via mensagem eletrônica de 27 de março de 2020, os respectivos esclarecimentos:

“a) O orçamento 2020 de investimento já está sendo executado?”

Sim.

b) Os pedidos de liberações feitos pelas EBN aos agentes financeiros e destes para o FMM estão sendo empenhados e pagos com recursos do orçamento de 2019 (adiantamentos aos agentes financeiros) ou de 2020?

Os pedidos de liberação estão sendo atendidos com o orçamento de 2020.

c) Há algum pedido de liberação feito em 2020 que tenha sido empenhado e pago com recursos do orçamento 2020?

Sim. Já houve pagamentos para a Agemar e para a Saveiros Camuyrano.

d) em caso negativo às questões a) e c), há alguma ação a ser feita pelo CDFMM referente ao orçamento de 2020 para que o mesmo entre em execução?

O orçamento de 2020 está em execução.”

Registra-se que, nos itens 3.1. Projetos Novos, 3.2. Reapresentações e 3.3. Alteração de projetos, a conselheira suplente, Sra. **Lilian Schaefer**, manifestou-se pelo Syndarma.

3. PROJETOS EM PAUTA

3.1. Projetos Novos (concessão de prioridade com prazo de 450 dias)

3.1.1. Postulante: NAVIUM ENGENHARIA, NAVEGACAO E COMERCIO LTDA

- Processo SEI nº 50000.060542/2019-28;
- Pleito solicitado: construção de 4 embarcações do tipo *Fast Crew Supply Oil Recovery* (FCSOR) no Wilson Sons Estaleiros Ltda;
- Valor solicitado: R\$ 268.054.720,00, que correspondem a US\$ 65.590.368,99, na data-base 8/10/2019;
- Valor alternativo: R\$ 256.264.889,44, que correspondem a US\$ 62.705.512,73;
- Deliberação: aprovado por maioria dos conselheiros participantes com direito a voto, registrada a abstenção do conselheiro **Marcelo Ferreira Batalha (Petrobras)** *“por se tratar de proposta onde a empresa declara objetivo direto de serviço futuro para Petrobras”*.

3.1.2. Postulante: SAAM TOWAGE BRASIL S.A.

- Processo SEI nº 50000.003945/2020-11;
- Pleito: construção de 3 embarcações do tipo rebocador *azimuth stern drive* (ASD) de 80 toneladas de tração estática (TTE) no Estaleiro Detroit Brasil Ltda;
- Valor solicitado: R\$ 127.506.842,55, que correspondem a US\$ 31.707.866,25, na data-base 2/1/2020;
- Valor alternativo: R\$ 107.381.574,10, que correspondem a US\$ 26.703.198,99;
- Deliberação: aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto.

3.1.3. Postulante: SAAM TOWAGE BRASIL S.A.

- Processo SEI nº 50000.003944/2020-69;
- Pleito: construção de 5 embarcações do tipo rebocador *reversed stern drive* (RSD) de 70 TTE no Wilson Sons Estaleiros Ltda;
- Valor solicitado: R\$ 226.901.816,73, que correspondem a US\$ 55.841.758,36, na data-base 19/12/2019;

- Valor alternativo: R\$ 218.844.147,50, que correspondem a US\$ 53.858.722,59;
- Deliberação: aprovado por maioria dos conselheiros participantes com direito a voto, registrado o voto contrário do conselheiro **Marcelo Ferreira Batalha (Petrobras)**, o qual destacou que *“diante das restrições decorrentes da pandemia de COVID-19, deve-se apurar se são previstos impactos no cronograma de obras dos Hull 1 e Hull 2, previstos para início em junho e setembro de 2020, respectivamente, apresentado pela empresa e suas consequências na viabilidade do projeto”*.

3.1.4. Postulante: TUGBRASIL APOIO PORTUÁRIO S.A.

- Processo SEI nº 50000.003946/2020-58;
- Pleito solicitado: modernização de 1 embarcação do tipo rebocador *azimuth stern drive* (ASD) de 60 TTE, denominada Arcimbaldo, no estaleiro Camorim Serviços Marítimos Ltda;
- Valor solicitado: R\$ 9.778.800,00, que correspondem a US\$ 2.400.000,00, na data-base 10/1/2020;
- Valor alternativo: R\$ 8.781.180,30, que correspondem a US\$ 2.155.155,31;
- Deliberação: aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto.

3.1.5. Postulante: COMPANHIA BRASILEIRA DE OFFSHORE - CBO

- Processo SEI nº 50000.003766/2020-76;
- Pleito solicitado: reparo para certificação de classe de 3 embarcações, sendo 2 do tipo *Platform Supply Vessel (PSV)*, denominadas CBO Ipanema e CBO Aliança, e 1 do tipo *Anchor Handling Tug Supply Vessel (AHTS)*, denominada CBO Bossa Nova, no estaleiro Aliança S/A - Indústria Naval e Empresa de Navegação;
- Valor solicitado: R\$ 28.309.582,50, que correspondem a US\$ 7.131.476,46, na taxa de câmbio média de US\$ 1,00 = R\$ 3,9697;
- Valor alternativo: R\$ 25.950.441,64, que correspondem a US\$ 6.537.184,49;
- Deliberação: aprovado por maioria dos conselheiros participantes com direito a voto, registrado o voto contrário do conselheiro **Marcelo Ferreira Batalha (Petrobras)**, o qual destacou que *“diante das restrições decorrentes da pandemia de COVID-19, deve-se apurar se são previstos impactos no cronograma de obras apresentado pela empresa e suas consequências nos projetos de docagem”*.

3.1.6. Postulante: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA

- Processo SEI nº 50000.004502/2020-30;
- Pleito solicitado: reparo para certificação de classe de 5 embarcações, sendo 4 do tipo *PSV*, denominadas Deborah Kay, Santos Scout, Santos Service, Santos Solution, e 1 do tipo *AHTS*, denominada Olin Conqueror; e conversão de 3 embarcações, sendo 2 do tipo *PSV* e 1 do tipo *AHTS*, denominadas, respectivamente, Deborah Kay, Santos Service e Olin Conqueror, no Estaleiro Navship Ltda;
- Valor solicitado: R\$ 37.281.380,01, que correspondem a US\$ 8.995.820,77, na data-base 14/1/2020;
- Valor alternativo: R\$ 36.951.278,38, que correspondem a US\$ 8.916.168,79;
- Deliberação: aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto.

3.2. Reapresentações (concessão de prioridade com prazo de 180 dias)

3.2.1. Postulante: MEGA LOGÍSTICA SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA

- Processo SEI nº: 50000.010474/2020-90;

- Pleito: construção de 1 (um) terminal flutuante de transbordo de grãos, 4 (quatro) empurradores de 1800BHP, 1 (uma) lancha de apoio de 600BHP e 18 (dezoito) balsas de 2000TPB, no Estaleiro Paes Carvalho Comércio Construção e Reparos Navais Ltda.
- Valor alternativo: não há alteração em relação ao valor aprovado pela Resolução do CDFMM nº 168/2018 de R\$ 144.675.002,34 que correspondem a US\$ 37.605.271,97, na data-base 10/08/2018;
- Deliberação: aprovado por maioria dos conselheiros participantes com direito a voto, registrado o voto contrário do conselheiro **Marcelo Ferreira Batalha (Petrobras)**, o qual destacou que *“diante das restrições decorrentes da pandemia de COVID-19, deve-se apurar se são previstos impactos no cronograma de obras apresentado pela empresa e suas consequências no projeto”*.

3.2.2. Postulante: ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA.

- Processo SEI nº: 50000.036651/2018-43;
- Pleito: construção de estaleiro, no município de Aracruz/ES;
- Valor alternativo: não há alteração em relação ao valor aprovado pela Resolução do CDFMM nº 168/2018, de R\$ 1.460.646.319,91 que correspondem a US\$ 389.599.189,11, na data-base 01/08/2018;
- Deliberação: aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto.

3.2.3. Postulante: WILSON, SONS OFFSHORE S.A.

- Processo SEI nº: 50000.036563/2018-41;
- Pleito: manutenção e reparo de 16 (dezesesseis) embarcações do tipo PSV, no Wilson Sons Estaleiros Ltda;
- Valor solicitado: não há alteração em relação ao valor aprovado pela Resolução do CDFMM nº 168/2018 de R\$ 92.002.357,13 que correspondem a US\$ 22.239.444,05;
- Deliberação: aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto.

3.2.4. Postulante: DOFCON NAVEGAÇÃO LTDA

- Processo SEI nº: 50000.037063/2018-27;
- Pleito: suplementação de recursos para a construção de uma embarcação do tipo PLSV, casco EP-09 (SKANDI OLINDA), no Estaleiro Vard Promar S.A.;
- Valor alternativo: não há alteração em relação ao valor aprovado pela Resolução do CDFMM nº 168/2018 de R\$ 66.600.262,94 que correspondem a US\$ 29.277.414,69, na data-base 09/08/2013;
- Deliberação: aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto.

3.2.5. Postulante: SOUTH AMERICAN TANKER COMPANY NAVEGAÇÃO S.A.

- Processo SEI nº 50000.118948/2016-64;
- Pleito: construção de 5 (cinco) navios tipo Suezmax, no Estaleiro Atlântico Sul S/A;
- Valor: não há alteração em relação ao valor aprovado pela Resolução do CDFMM nº 170/2019 de R\$ 3.177.370.186,99 que correspondem a US\$ 981.518.036,26, na data-base 24/08/2016;
- Deliberação: aprovado por maioria dos conselheiros participantes com direito a voto, registrada a abstenção do conselheiro **Marcelo Ferreira Batalha (Petrobras)** *“por se tratar de proposta onde a empresa declara objetivo direto de serviço futuro para Petrobras”*.

3.3. Alteração de projetos

3.3.1. Postulante: MAGALLANES NAVEGAÇÃO BRASILEIRA S/A

- Processo SEI nº 50000.000723/2020-39;
- Pleito: alteração de projeto da embarcação denominada Fulmar do tipo PSV para o tipo *Shallow Dive Supply Vessel* (SDSV), no Wilson Sons Estaleiros Ltda;
- Valor: não há alteração em relação ao valor aprovado pela Resolução do CDFMM nº 170/2019;
- Deliberação: aprovado por maioria dos conselheiros participantes com direito a voto, registrada a abstenção do conselheiro **Marcelo Ferreira Batalha (Petrobras)** “por se tratar de proposta onde a empresa declara objetivo direto de serviço futuro para Petrobras”.

3.4. Cancelamento de Prioridades

Foi apresentado que o total de cancelamentos de prioridades é de R\$ 5,67 bilhões (12 projetos). Deste total, R\$ 4,94 bilhões (5 projetos) foram reapresentados.

Encerrados os itens da pauta deliberativa, por meio de mensagem eletrônica de 19 de março de 2020, o DEFOM encaminhou os informes abaixo, em relação aos itens da pauta não deliberativa:

4. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA DO CDFMM

- Resposta do agente financeiro (BNDES, CAIXA e BB) - Pleito do Syndarma - Projeto uniforme de reescalonamento dos financiamentos de embarcações de apoio marítimo

Foram encaminhados aos conselheiros os Ofícios aos agentes financeiros sobre o pleito do Syndarma, bem como as respectivas respostas.

- Pleito de prioridade para construção de embarcações para a Oceânica

Na apreciação do pleito pelo CDFMM, em sua 42ª RO, houve dúvidas quanto a titularidade das embarcações SVUT 04 e SVUT 05, e foi solicitada avaliação da Consultoria Jurídica deste Ministério a respeito se há impedimento legal ou se há risco para o colegiado aprovar a prioridade de financiamento. O pedido encontra-se sob avaliação da CONJUR/MINFRA, e por isso o projeto não foi submetido à deliberação na 43ª Reunião Ordinária.

- Pedidos de transferência de titularidade de embarcações financiadas com risco do FMM – navio Lorena

A Nota Informativa nº 4/2020/CGFI/DEFOM/SFPP, de 9 de março de 2020, incluída no material da reunião, dá ciência ao CDFMM da venda da embarcação Lorena, e informa as providências adotadas para certificação da inexistência de ônus e para assegurar a destinação segura do navio financiado pelo FMM, conforme solicitado pelo CDFMM, em sua 42ª Reunião Ordinária.

- Pedido do BNDES de manifestação a respeito da interpretação legal das empresas da indústria naval que podem ser beneficiadas com recursos do FMM

Informe de que o BNDES encaminhou pedido de manifestação do CDFMM a respeito da interpretação a ser aplicada a dispositivos legais referentes ao financiamento a reparo de embarcações. O documento encontra-se em análise no Departamento de Fomento, para ser submetido à análise da Consultoria Jurídica, previamente à discussão no CDFMM.

- Reunião realizada sobre alterações das normas de acesso à conta vinculada

Conforme solicitado pela ABAC na 42ª do CDFMM, o Departamento de Fomento e Desenvolvimento da Infraestrutura convocou reunião entre o BNDES, a ABAC e o SINDARMA, realizada em 18 de dezembro de 2019, para discussão a respeito da revisão da norma daquele Banco para regular a movimentação dos recursos das contas vinculadas. Na ocasião, não foi possível a participação de representantes do SINDARMA. O BNDES

recebeu os pedidos do setor, e a proposta de revisão encontra-se sob avaliação. O Banco encaminhará proposta de Resolução do CDFMM para definição de critérios de análise de orçamento por sociedades classificadoras, para então concluir a revisão da norma de movimentação das contas vinculadas.

O SINDARMA registrou que *“apesar da impossibilidade do Sindarma em participar da reunião por motivo de proximidade da agenda e indisponibilidade de vôos naquela ocasião, já havíamos, antes mesmo da reunião em destaque, protocolado documento junto ao BNDES, contendo propostas de melhorias e ajustes na Resolução recém publicada, naquela data”*.

- Informe sobre os resultados da destinação dos recursos das contas vinculadas, em 2019

Os resultados foram encaminhados pelo BNDES e incluídos no slide de apresentação da 43ª Reunião Ordinária.

- Proposta de Decreto Presidencial para regulamentar o CDFMM e de proposta de alteração da Resolução CMN nº 3828, de 2009

Após discussão com o setor e com o CDFMM, as propostas foram encaminhadas para avaliação da Consultoria Jurídica do Ministério da Infraestrutura. A CONJUR validou juridicamente as propostas, e indicou a necessidade de adaptações, as quais estão sob exame do Departamento de Fomento e Desenvolvimento da Infraestrutura. Concluída a análise, as versões finais serão encaminhadas para conhecimento do CDFMM.

O Syndarma ressaltou a solicitação de que seja considerado o Of: Nº 165/19, de 23 de outubro de 2019, de autoria do Sindicato, que trata da proposta de revisão da Resolução 3828/09 no tocante à comissão de reescalonamento.

Por meio de mensagem eletrônica de 27 de março de 2020, o DEFOM reiterou que *“após discussão com o setor e o CDFMM, a proposta final foi analisada pela Consultoria Jurídica e enviada ao Gabinete do Ministro para encaminhamento ao Ministério da Economia. Caso esta proposta seja reaberta, a nova proposição do Syndarma será considerada.”*

5. ASSUNTOS GERAIS

- Acompanhamento de ações no âmbito do MINFRA
 - Programa de Estímulo ao Transporte de Cabotagem - BR do Mar

O Ministério da Infraestrutura e o Ministério da Economia realizaram reuniões na última semana e consolidaram o texto da proposta legislativa referente ao programa de estímulo a cabotagem, BR do Mar, proporcionando o aprimoramento das medidas. Os ajustes de forma não produziram alterações substanciais ao Programa, entretanto será necessário a reavaliação do texto pelas Consultorias Jurídicas dos Ministérios envolvidos para aprovação dos respectivos Ministros.

Entretanto, as tratativas e a tramitação do processo referente ao programa foram prejudicadas em decorrência da atual conjuntura ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), não sendo possível precisar maiores informações neste momento.

A CNM/CUT solicitou *“a vigilância no decreto denominado "BR DO MAR" que tramita na câmara dos deputados para que não fira os preceitos da cabotagem brasileira que ainda pode ser uma das soluções para a sobrevivência da nossa Indústria naval”*.

- PEC do Fundos

A avaliação do Ministério da Infraestrutura é que o texto da PEC 187/2019 (PEC dos Fundos) aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado (CCJ), alcança o Fundo da Marinha Mercante, de forma que o fundo seria extinto, caso não ratificado por Lei Complementar em até dois anos após a edição da medida. A PEC mantém as receitas oriundas do AFRMM vinculadas ao setor, por terem natureza de CIDE. O texto aprovado na CCJ será submetido à deliberação do plenário do Senado.

O Ministério encontra-se em tratativas com setores de Governo para elaboração de projeto de Lei Complementar a ser submetido ao Congresso Nacional, caso a PEC seja aprovada na forma do texto em

tramitação.

- Assinatura das atas pelo SEI

Informe da necessidade de assinatura digital das atas tão logo sejam aprovadas pelo CDFMM.

- Agendamento 44ª RO (2 de julho de 2020; 45ª RO – 26 de novembro de 2020)

Encerrados os assuntos da pauta, o Syndarma apresentou a seguinte solicitação:

“Tendo em vista as medidas anunciadas pelo BNDES em 22/03/20, e para estas tenham eficácia imediata, nos parece necessário ajustarmos o mais rápido possível certas ações de ordem burocrática para emprestar a agilidade que as empresas demandam neste momento de calamidade pública decretada pelo Governo Federal.

Considerando o que consta do Comunicado do BNDES, que implica na imposição de registro por escritura de aditivo contratual, pedimos que o CDFMM avalie e encaminhe àquele e aos demais Agentes Financeiros do FMM (quando couber), as seguintes considerações e proposta do SYNDARMA, uma vez deliberada pela CDFMM.

Premissas:

- Dificuldade de formalização dos atos necessários para implantar o Plano de Ação Emergencial do BNDES editado em 22/03/20 (COVID 19), em razão das restrições Governamentais à mobilidade urbana, além da redução das atividades internas do bancos e empresas, muitas vezes com impossibilidade de atendimento por via remota.

- Elevados custos do Cartório Marítimo para elaboração e registro de escritura pública de aditivo contratual, acrescida da burocracia para atender exigência de anuências e outras.

Proposta do SYNDARMA:

1. Alteração no sistema de cobrança dos financiamentos pelo agente financeiro, mediante o pagamento mensal de R\$1,00 para cada uma das seis prestações vincendas, a partir de março de 2020, de cada sub crédito de cada contrato.

2. A alteração do esquema de pagamento poderá retroagir até a primeira prestação em aberto após a data de 17/02/2020, como consta do Comunicado do BNDES constante da página do site do Banco.

3. O valor de cada prestação, de cada sub crédito, de cada contrato, incluída no item 1, será adicionada respectivamente a cada uma das seis prestações finais de cada sub crédito do contrato ou o valor distribuído de forma igualitário no restante das parcelas vincendas.

4. Seja possibilitada a dispensa da assinatura formal de Aditivo Contratual para do fim específico das medidas a serem implantadas pelo BNDES e ajustadas com as empresas.

5. Caso necessária a assinatura formal de Aditivo Contratual, seja dispensada desde já, em caráter extraordinário, a exigência de escritura pública para efeito de registro.

Justificativa:

Uma vez que a alteração no esquema de pagamentos dos financiamentos se dará por meio de substituição dos pagamentos, diretamente no sistema de cobrança do agente financeiro, a Proposta do SYNDARMA objetiva evitar a suspensão dos efeitos do contrato de financiamento, constituindo-se tão somente no diferimento no esquema de pagamento.”

Em resposta, por meio de mensagem eletrônica de 27 de março de 2020, o DEFOM informou que *“este Departamento encaminhou a proposta do Syndarma ao referido banco e estamos acompanhando se medida semelhante será adotada por outros agentes financeiros do FMM. Destacamos que, conforme discutido na 42ª Reunião do CDFMM, as questões contratuais entre os agentes financeiros e os postulantes não são matéria de deliberação do Colegiado.”*

Não havendo mais considerações por parte dos participantes, declarou-se encerrada a 43ª Reunião Ordinária do CDFMM.

RAFAEL MAGALHÃES FURTADO

Ministério da Infraestrutura

Conselheiro Suplente

RODRIGO DUARTE DOURADO

Casa Civil da Presidência da República

Conselheiro Suplente

ZARAK DE OLIVEIRA FERREIRA

Ministério da Economia

Conselheiro Suplente

MARCELO FERREIRA BATALHA

Petrobras

Conselheiro Suplente

ANTÔNIO CÉSAR DA ROCHA MARTINS

Marinha do Brasil

Conselheiro Titular

HAROLDO FIALHO PRATES

Banco Nacional de Desenvolvimento Social

Conselheiro Suplente

FABRÍCIO DE ANDRADE LEBEIS

Caixa Econômica Federal

Conselheiro Suplente

ÊNIO MATHIAS FERREIRA

Banco do Brasil

Conselheiro Titular

JÉSSICA SABBÁ TAYAH

Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial no Estado do Amazonas - SINDARMA

Conselheira Titular

JOSÉ REBELO III

Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial no Estado do Amazonas - SINDARMA

Conselheiro Suplente

ARNALDO CALBUCCI FILHO

Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima - SYNDARMA

Conselheiro Titular

LILIAN DE CARVALHO SCHAEFER

Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima - SYNDARMA

Conselheira Suplente

CARLOS AUGUSTO MULLER

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transporte Aquaviário e Aéreo na Pesca e nos Portos - CONTTMAF

Conselheiro Titular

ARIOVALDO SANTANA DA ROCHA

Sindicato da Indústria da Construção e Reparação Naval e Offshore - SINAVAL

Conselheiro Titular

EDSON CARLOS ROCHA DA SILVA

Confederação Nacional dos Metalúrgicos CNM /CUT

Conselheiro Titular



Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **HAROLDO FIALHO PRATES, Usuário Externo**, em 30/04/2020, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **zarak de oliveira ferreira, Usuário Externo**, em 30/04/2020, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cesar da Rocha Martins, Usuário Externo**, em 30/04/2020, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ariovaldo Santana da Rocha, Usuário Externo**, em 30/04/2020, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Duarte Dourado, Usuário Externo**, em 30/04/2020, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Calbucci Filho, Usuário Externo**, em 04/05/2020, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN SCHAEFER, Usuário Externo**, em 04/05/2020, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Andrade Leagos beis, Usuário Externo**, em 04/05/2020, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Sabbá Tayah, Usuário Externo**, em 07/05/2020, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **José Rebelo III, Usuário Externo**, em 07/05/2020, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Muller, Usuário Externo**, em 07/05/2020, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Carlos Rocha da Silva, Usuário Externo**, em 07/05/2020, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Enio Mathias Ferreira, Usuário Externo**, em 07/05/2020, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA BATALHA, Usuário Externo**, em



07/05/2020, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2409614** e o código CRC **CDD38177**.



Referência: Processo nº 50000.013269/2020-86



SEI nº 2409614

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Anexo, 4º andar, Ala Oeste, Sala 423, Ministério da Infraestrutura - Bairro Zona Cívico-Administrativo
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: 2029-7061/7689 - www.infraestrutura.gov.br